



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 28/2024

O **MUNICÍPIO DE TABAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 01.615.515/0001-69, com sede na cidade do mesmo nome, neste ato representada pelo Senhor Arsenio Pereira Cardoso, Prefeito Municipal, atendendo o interesse público, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Rescindir o contrato emergencial nº 28/2024 assinado em 30 de abril de 2024 com a empresa **LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.639.199/0001-56, cujo objeto era Locação de equipamentos novos para o fornecimento de reproduções (impressões e Cópias, digitalização de documentos, incluída a instalação, prestação de serviços de manutenção preventiva / corretiva com reposição de peças, componentes e materiais utilizados na operação e limpeza, treinamento dos usuários e disponibilização de software para gerenciamento de impressão, manutenção e fornecimento de insumos para as impressoras da licitante / contratante, exceto papel e grampo, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tabai, conforme Dispensa de Licitação nº 11/2024, com fundamento inciso VIII do art. 137 e inciso I e § 1º do art. 138 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, cuja transcrição segue abaixo:

*Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:*

*VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;*

*Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:*

*I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;*

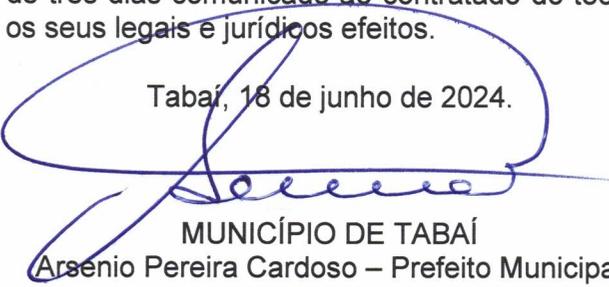
...

*§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.*

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Justifica-se a rescisão/extinção contratual pois na data de 20 de maio do corrente foi homologado certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2024, culminando no fim da situação emergencial que deu origem a contratação supracitada.

Pelo exposto declaro rescindido o presente contrato de locação de equipamentos, devendo ser no prazo de três dias comunicado ao contratado do teor do presente documento, para que deste enseje os seus legais e jurídicos efeitos.

Tabaí, 18 de junho de 2024.

  
MUNICÍPIO DE TABAÍ  
Arsenio Pereira Cardoso – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

*Tabaí, o povo faz o progresso*